

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 469/76

JUIZ DO TRABALHO: Substituído

DRA. JUSSARA DE BELL GOMES

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

autuo a presente reclamação, apresentada por

ROBERTO GUIDO SCHREIDER contra

A. LUET & CIA. LTDA.

Diretor de Secretaria

DRA. TEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

OBJETO: Av. pröv., Sals., Saldo fér., fér. vencidas., fér. prop., Re. extr.,
Adic. not., 13ª sal. prop., F.C.T.S., Saída C.F.
Sub-total: Cr\$ 5.034,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/8
T. J. de Montenegro
Protocolo N.º 469 / 76
Em 15 / 09 / 76

Proc. N.º 469/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de 19 76

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ROBERTO GUIDO SCHNEIDER
(Reclamante)

Bombeiro de gasolina casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Posto Shell, ao lado da Oficina Vargas - Nesta portador da C. P. - N.º
49.830 Série 172ª e apresentou a seguinte reclamação contra A. LUET & CIA
LTDA. Restaurante e Posto de Gasolina
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Maurício Cardoso - Restaurante Jamalha
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a Reclamada no início do ano de 1974, embora sua CTPS só tenha sido assinada em 01.07.74;
- que percebia mensalmente a importância de R\$ 741,60 mais 30% sobre este valor como adicional de periculosidade;
- que não recebeu os salários do mês de agosto/76 e dos seis dias de setembro/76;
- que não gozou as férias relativas ao período de 75/76 e só gozou dez dias de férias relativas ao período de 74/75;
- que seu horário de trabalho era das 18:00 hs. de um dia às 06:30 ou 07:00 hs. do outro e só tinha duas folgas por mês;
- que não recebeu as horas extras trabalhadas no mês de agosto/76 e em 5 dias do mês de setembro/76, nem lhe foi pago o adicional noturno deste mesmo período;
- que foi injustamente despedido em 06.09.76, sem receber aviso prévio ou qualquer outro direito trabalhista.

RECLAMA:

• aviso prévio	R\$	963,60
• salários de agosto e setembro/76 - 36 dias .	R\$	1.156,32
• férias vencidas, período 75/76	R\$	642,40
• saldo de férias, período 74/75 - 10 dias ...	R\$	321,20
• férias proporcionais - 3/12	R\$	240,90
• horas extras - 154 horas	R\$	777,70
• adicional noturno	R\$	210,00
• 13º salário proporcional-3/12	R\$	722,70
• guias AM do FGTS - código 01	R\$	--
• saída na CTPS	R\$	--
Sub-total	R\$	5.034,82

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de setembro de 1976, às 13:40 horas, devendo trazer, na ocasião,

as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em numero maximo de três e que seu não com parecimento a referida audiência importara no arquivamento da presente reclamatoria.

Roberto Schneider

Roberto Guido Schneider
reclamante

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

djk

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida motif. à peda e ao I.N.P.S, através do sr. Df. de Just. Apral. 18.

Montenegro, 15 de 09 de 1976

Therézinha Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 469/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **A LUFT & CIA LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ROBERTO GUIDO SCHNEIDER**

Reclamado **A. LUFT & CIA. LTDA.**

R. Maurício Cardoso - Restaurante Jamalha

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **vinte e três** (23) do mês de **setembro**, as **treze e quarenta** (13:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

anexo: cópia da inicial.

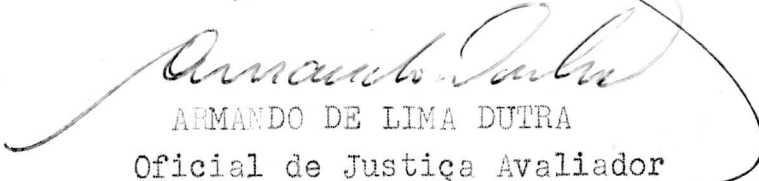
Montenegro, 15 de **setembro** de 19**76**

Therézinha Palacios
D^{ca}. THEREZINHA PALACIOS
M. Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:00 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Buarque de Macedo, sendo aí, no tifiquei a Firma A. Luft & Cia. Ltda., na pessoa de seu Diretor-Gerente, Antônio D. Luft, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 16 de setembro de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

MONTENEGRO

Proc.nº 469/76

Rete.: ROBERTO GUIDO SCHNEIDER

Reda.: A.LUFT & CIA.LTDA.

4/8
I. N. P. S.
20 SET 1976
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

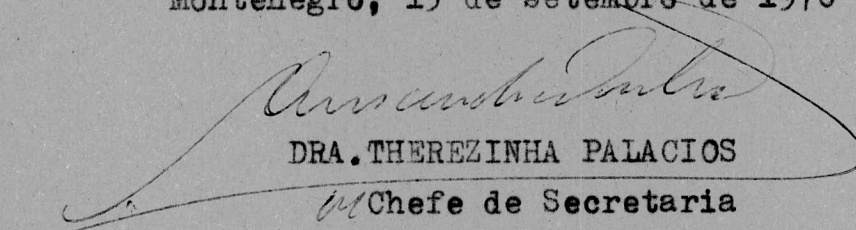
Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa., notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante ROBERTO GUIDO SCHNEIDER e como reclamado A.LUFT & CIA.LTDA tendo sido designada audiência para o dia 23 de setembro às 13:40 horas.

Montenegro, 15 de setembro de 1976

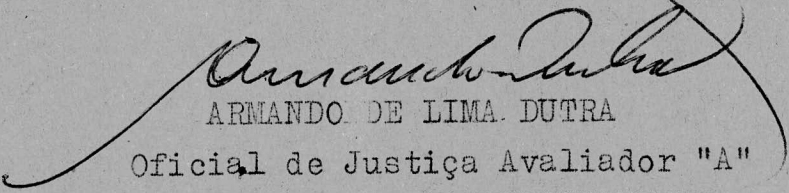

DRA.THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no - horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, es - quina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de setembro de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador "A"



5

PROCESSO N.º 469/76

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROBERTO GUIDO SCHNEIDER, reclamante e A. LUPT & CIA. LTDA. reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários, saldo de férias, férias vencidas, férias proporcionais, horas extras, adicional noturno, 13º salário proporcional, FGTS e saída na CP. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Francisco Valdomiro de Borba, que possui credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a importância de R\$ 3.120,00 em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.000,00 dia 24 às 15:00 horas e a última dia 27 de setembro às 15:00 horas no valor de R\$ 2.120,00 e entregará ainda as guias do FGTS pelo código 01, digo, foram entregues neste ato. Foi dada a saída na CTPS do reclamante nesta data. A junta homologou para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deu o reclamante plena e geral quitação do pedido constante da inicial para nada mais reclamar, seja a que título for. Custas de R\$ 219,80, pelo reclamante, dispensadas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Roberto Schneider
Roberto Guido Schneider
reclamante

Francisco Valdomiro de Borba
Francisco Valdomiro de Borba
preposto

T. Palacios
Dra. THERESINA PALACIOS
Chefe de Secretaria

6/8

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Francisco Saldomiro de Berba
tem carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou F3.

Montenegro, 23 / 09 / 1976

T. Palacios

DR. THE CHEFE DE SECRETARIA
Chefe de Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7/6

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis às 15:45 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à Rua Capitão Cruz, 1643 - Montenegro. perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. A. LUFT & CIA. LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 469/76 em que são partes ROBERTO GUIDO SCHNEIDER, reclamante, e A. LUFT & CIA. LTDA., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

O pagamento foi feito pelo cheque nº 011293, contra o Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA - Agência Montenegro.

.....
Chefe de Secretaria
Dra. Therezinha Palacios
Roberto Schneider
.....
Reclamante
[Assinatura]
.....
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 469/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 17 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ROBERTO GUIDO SCHNEIDER (Representação, quando houver) e o Reclamado A. LUPI & CIA LTDA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte cruzeiros) (decisão proferida) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento foi efetuado através Cheque nº 011300, contra o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S/A - Agência de Montenegro e emissão da Reclamada, n/data.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
P.

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 9 de 1976
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

JUSSARA DE BEM GOMES

Ministro do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria